



Câmara Municipal de Alto Santo

RESCISÃO CONTRATUAL

Proc. Administrativo nº	Nº20229009
Contratos nº.	20229009
Modalidade:	CONTRATAÇÃO DIRETA
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.
Unidade Gestora \ Gestora da Ata:	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.
Ordenadores de Despesas:	FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES.
Município/UF:	ALTO SANTO - CE.

Presente o Processo Administrativo **Nº20229009**, que consubstancia os **CONTRATOS Nº. 20229009**, com a empresa **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, destinada a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.**, com vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

O motivo da rescisão contratual se dar por razões de interesse público, uma vez que a ferramenta existente não atende na totalidade ao interesse desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário o refazimento do objeto de modo a possibilitar apresentação que atenda as reais necessidades do órgão.



Câmara Municipal de Alto Santo

Tal ato administrativo é devidamente fundamentado no art. 79 da Lei geral de licitações nº. 8.666/93, conforme:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:
III - judicial, nos termos da legislação;
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. (grifo nosso)

A extinção deste contrato administrativo, fundada na conveniência da Administração, visto que a pauta existente no contrato não atende na totalidade ao interesse desta Câmara Municipal de Vereadores, logo, ensejando a Rescisão Contratual, situação em que não envolve inadimplemento da parte contratada, não apresentando a natureza sancionatória observada nas outras hipóteses. O Poder Público promove a rescisão por verificar conveniência, pelos motivos acima expostos, devendo realizar as novas contratações, em vistas das necessidades perseguidas pelo Estado, e estas, não estão sendo satisfeitas, de modo que essa somente se dará por meio de uma contratação distinta.

É de bom alvitre que se esclareça que não há, aprioristicamente, prejuízo imediato ao ente contratante em virtude da interrupção destes serviços, uma vez que busca a devida correção do planejamento visando obter maior eficiência e o atendimento dos anseios da administração pública, cessando definitivamente este contrato.

Sendo assim, estando presentes todas as razões que impedem de pronto a CONTINUAÇÃO de tal procedimento, decide-se por **RESCINDIR** os Contratos nº **20229009**

À Comissão de Licitação para publicação deste despacho e convocação nos seguintes veículos de circulação: no flanelógrafo da câmara, no site oficial da Câmara, por ofício diretamente entregue ao representante da contratada e/ou por meio de envio do e-mail da empresa, aos interessados para manifestação das contra razões que interessarem, assegurando-lhes o contraditório e ampla defesa, em cumprimento ao instituído nas normas do **Art. 79, c/c art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Alto Santo, 30 de Junho de 2022

FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO



Câmara Municipal de Alto Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATOS 20229009

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – o Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO do Município de Araripe comunica a **INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, assim, convoca a empresa: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL dos **Contratos 20229009**, ou apresentar contra razões de acordo com **art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.**, com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993. Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO: Rua: Joaquim Rogério Cabó, Nº 38 Centro - Alto Santo, 30 DE JUNHO DE 2022. FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO


AVISO DE INTENÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATOS 20229009

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – o Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO do Município de Araripe comunica a **INTENÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, assim, convoca a empresa: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, para assinar no Prazo de 05 (cinco) dias úteis a RESCISÃO AMIGÁVEL dos **Contratos 20229009**, ou apresentar contra razões de acordo com **art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93**. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.**, com Fulcro nos Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/1.993. Mais Informações no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO: Rua: Joaquim Rogério Cabó, Nº 38 Centro - Alto Santo, 30 DE JUNHO DE 2022. **FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL nº 20229009, acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Alto Santo, conforme Lei Orgânica deste Município em seu Art. 128, a partir do dia 30 de Junho de 2022.


FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIOGENES
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo

A U T O R I Z A Ç Ã O

Cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a elaboração de termo de RESCISÃO AMIGÁVEL, para o termo de CONTRATO N.º 20229009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE, proveniente do Processo 20229009, com base nas informações a seguir, fundamento nos Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas justificativas a seguir:

CONSIDERANDO, que a empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, encontra-se com o contrato vigente até 31 de Dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via AMIGÁVEL;

CONSIDERANDO, a notificação de intenção de rescisão e convocação para assinatura da rescisão feita a empresa na data 30/06/2022, via e-mail;

CONSIDERANDO, o que dispõe Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, que ampara a rescisão unilateral dos contratos administrativos;

Alto Santo - CE, 01 de Julho de 2022.


Francisco Rênio Monteiro Diógenes
Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo

Câmara Municipal
de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo

REFERENTE AO CONTRATO Nº. 20229009

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO COM A EMPRESA INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Alto Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Rogério Cabó, Nº. 288, – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, representada pelo Presidente, Sr. FRANCISCO RÊNNIO MONTEIRO DIÓGENES, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede no à Rua Dr JoséVitor, nº 108 - Bairro: Fátima - Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.675.644/0001-78, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO, portador(a) do CPF nº 002.273.293-41, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato Nº **20229009**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

O motivo da rescisão contratual deve-se a que a ferramenta existente não atende na totalidade ao interesse desta Câmara Municipal de Vereadores, sendo necessário o refazimento do objeto de modo a possibilitar apresentação que atenda as reais necessidades do órgão, inexistindo prejuízo às pessoas da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência.

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada via e-mail na Intenção de Rescisão Contratual, na data na data 30/06/2022, onde foi justificado a intenção de rescindir o contrato 20229009, concedendo 05 (cinco) dias para assinatura ou apresentação de contraditório conforme Artigo 10, “e” da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, que a empresa após notificada aceitou os motivos e concordou comparecer para assinar o documento;

DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº **20229009**, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou



Câmara Municipal de Alto Santo


aplicação de penalidade, pela CONTRATANTE, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no Contrato nº 20229009, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

Logo, a assinatura desse Termo de Rescisão Amigável é uma aceitação Tácita de tudo nele constante, inclusive, com a renúncia de futuras cobranças para as partes, ou seja, a CONTRANTE renuncia posteriores aplicações de multas e/ou sanções, bem como a CONTRATADA renuncia a qualquer cobrança relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste inclusive em Juízo, destarte, implicando em inexistência de prejuízo às pessoas da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Alto Santo (CE), 01 de Julho de 2022.


FRANCISCO RENNIO MONTEIRO DIÓGENES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Santo


INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA
CNPJ: 03.675.644/0001-78
FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO
CPF nº 002.273.293-41

Câmara Municipal de Alto Santo



Câmara Municipal de Alto Santo

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – A Câmara Municipal de Municipal de Alto Santo, comunica a Rescisão do **Contrato N.º. 20229009**, da empresa **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 03.675.644/0001-78, proveniente do Contrato Direto 20229009. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.** **Motivo:** Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Rescisão:** 01.07.2022. FRANCISCO RÊNIO MONTEIRO DIÓGENES – Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo. Alto Santo-CE, em 01 de Julho de 2022.

PUBLIQUE-SE



**Câmara Municipal
de Alto Santo**



Câmara Municipal de Alto Santo

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL – A Câmara Municipal de Municipal de Alto Santo, comunica a Rescisão do **Contrato N.º. 20229009**, da empresa **INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 03.675.644/0001-78, proveniente do Contrato Direto 20229009. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECIALIZADO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO QUADRO DE PESSOAL LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CE.** **Motivo:** Considerando o que dispõe artigo 78, XII c/c o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93. **Data da Rescisão:** 01.07.2022. FRANCISCO RÊNIO MONTEIRO DIÓGENES – Presidente da Câmara Municipal de Alto Santo. Alto Santo-CE, em 01 de Julho de 2022.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL n.º 20229009, acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Alto Santo, conforme Lei Orgânica deste Município em seu Art. 128, a partir do dia 01 de Julho de 2022.


FRANCISCO RÊNIO MONTEIRO DIÓGENES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Santo

**Câmara Municipal
de Alto Santo**
